DECRETO LEGISLATIVO Nº 199, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Transfere, em caráter excepcional, o Plenário da Câmara Municipal de Manacapuru, para realização da Sessão de instalação da 18ª Legislatura da Câmara de Manacapuru, Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita Municipal para o Quadriênio 2021/2024 e determina outras providências.

Considerando o disposto no Inciso XIII do art. 18 da Lei Orgânica de Manacapuru e Inciso III do art. 4º do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando que o Prédio Sede da Câmara Municipal de Manacapuru, não comporta um número considerável de pessoas, por falta de estrutura física do Parlamento:

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica, por meio deste Decreto, transferido em caráter excepcional no dia 01.01.2021, o Plenário Cristóvão Nunes Mendes da Câmara Municipal de Manacapuru, para o Centro de Atividades Waldemar Ventura - SESC Balneário de Manacapuru, situado na Rua Waldemar Ventura nº 450 – Aparecida - Manacapuru/AM.

Parágrafo único. A transferência mencionada no **caput** deste artigo, objetiva excepcionalmente, a realização de:

I - sessão solene de instalação da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru - quadriênio 2021/2024;

II - posse dos Vereadores diplomados de Manacapuru, eleitos no pleito de 2020;

III - eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio 2021/2022; e por fim,

IV – sessão solene posse do Prefeito e Vice-Prefeita diplomados do Município de Manacapuru, para o Exercício quadrienal 2021/2024.

Art. 2º A transferência de sede é exclusiva para realização do ato solene de posse que ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2021, no que especifica o Inciso XIII do art. 18 da Lei Orgânica de Manacapuru e ainda o Inciso III do art. 4º do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Art. 3º Medidas disciplinares e sanitárias serão adotadas pela organização do evento, Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal, para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19.

§ 1º Será proporcionado a todos o uso de álcool/gel para a higiene pessoal de todos os agentes políticos e públicos em atividades, bem como aos frequentadores autorizados.

§ 2º É obrigatório a utilizarão máscaras pelos participantes durante todo o evento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara de Manacapuru, 22 de dezembro de 2020.

Ver. Jefferson Batalha do Nascimento
Presidente da Câmara

Ver. José Júnior de Paula Bezerra
1º Vice-Presidente

Ver. Paulo da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

Verº. Manoel Alberto Benício Brito
Secretário Geral

Ver. José Luís Maciel de Oliveira
1º Secretário

Verª. Valciléia Flores Maciel
2ª Secretária

Ver. Pedro Henrique Palmeira Ferreira
Ouvidor/Corregedor